



Prefeitura Municipal de Mirador - PR

Avenida Guaíra, nº 153 - Centro

CEP 87840-000

CNPJ - 75.475.442/0001-93

Telefone: (44) 3112-4360

NOTA DE EMPENHO Nº: 8042/2026

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 08/10/2026
Competência: 10/2026

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: 4163/2026
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -

Processo de compra: Inexigibilidade - 5/2026
ARP: -
Contrato: 1/2026 - Compra e fornecimento
Programa: -
Dívida fundada: -
Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 190 - 05.002.08.244.0013.2022.3.3.90.39.00934
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função de governo: 08 - Assistência social
Subfunção de governo: 244 - Assistência comunitária
Programa: 0013 - ATENÇÃO INTEGRAL DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade (Ação): 2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Fonte de recursos: 00934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor: 2611 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.
Endereço: José Izidoro Biazetto - Nº.: 158
Cidade: CURITIBA-PR
Email: copel@copel.com
Banco: 001
Chave PIX:

CNPJ: 04.368.898/0001-06
Insc. Estadual: 9023307399
Insc. Municipal: 600000117
Telefone: (41) 33314141
Conta: 11064-7

Agência: 2396-5

Especificação da despesa: DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior: R\$ 27.242,49	Valor empenhado: R\$ 1.580,04	Saldo atual: R\$ 25.662,45
Valor por extenso: UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS		

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 1.580,04 conforme comprovantes.

- , 8 de Outubro de 2026

Incluído por: NIVAN BATISTA DE SOUZA